

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 036/2024

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| NÚMERO DO PROCESSO DE AIA | NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE | | |
|--|---|--|--|---|-----------|
| 2090.01.0023984/2024-69 | PA/SLA nº 2424/2023 | (LAC1) LOC Nº 2424 | Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR | | | | | |
| Nome: Maria Clara Sant Anna de Carvalho | | CPF/CNPJ: 076.435.176-14 | | | |
| Endereço: Estrada BR 462 | | Complemento: | Bairro: Zona rural | | |
| Município: Perdizes | UF: MG | CEP: 38.170-000 | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | | |
| Nome: | | CPF/CNPJ: | | | |
| Endereço: | | Complemento: | Bairro: | | |
| Município: | UF: | CEP: | | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | | |
| Denominações: Fazenda Fazendinha Lugar Denominado Onça | | Áreas Total (ha): 100,79 ha | | | |
| Registro nº: Mat. 6.213 | | Área Total RL (ha): 20,1600 ha | | | |
| Município/Distrito: Perdizes | UF: MG | INCRA (CCIR): -- | | | |
| Coordenada Plana (UTM): | | X: 19° 9'25.73"S | Y: 47°14'9.42"O | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149804-D2A917E911E5491D9FDCC9CE00ED6F78 | | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un | Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa. | 0,1277 | ha | Infraestrutura | estruturas vinculadas a atividade de aquicultura em tanque rede | 0,1277 ha |
| Total: | 0,1277 | ha | Total: | | 0,1277 ha |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) | |

| | | | | |
|---------|-----------|-------------|--------|-----------|
| Cerrado | 0,1277 ha | Mata ciliar | (APP) | 0,1277 ha |
| Total: | 0,1277 ha | | Total: | 0,1277 ha |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| -- | -- | -- | -- |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental _____ Masp nº 1.254.722-0
 Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental _____ Masp nº 1.161.938-4
 De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica _____ Masp nº 1.198.078-6
 De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual _____ Masp nº 1.495.728-6

Data da Vistoria: 14/03/2024

9. VALIDADE

| | |
|---|---|
| Data de Emissão: 28/08/2024 Data de Validade: 19/02/2030 | Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i> |
|---|---|

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

Por ser tratar de áreas pequenas, que somadas totalizam 0,1277 hectares, e que se encontra circundada por vegetação nativa. O empreendedor apresentou uma proposta de compensação de 2:1 com a metodologia de condução de regeneração natural. A área proposta, está localizada nas coordenadas 19° 9'21.86"S / 47°14'4.83"O. As ações de monitoramento da área deverão ser realizadas pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após a finalização do último plantio, e até que o processo de regeneração natural seja considerado satisfatório.

11. OBSERVAÇÃO:

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO CORRETIVA.

As intervenções mencionadas acima foram realizadas posteriormente a 22/07/2008. Pelas intervenções posteriores a 22/07/2008, sem autorização prévia do órgão ambiental, foi gerado o Auto de Infração nº 374343/2024 (SISFAI) e Auto de Fiscalização nº 351990/2024. Apresentado quitação do auto de infração através DAE 0200577218529, portanto atendendo ao disposto do Art. 14 do Decreto Estadual 47.749/2019.

AIA vinculada ao processo pautado na 91ª RO da CAP, de 28/08/2024. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva Ampliação: Maria Clara Sant Anna de Carvalho - Aquicultura em tanque-rede - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº 2424/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

Uberlândia, 29 de agosto de 2024.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 03/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96503964** e o código CRC **66F5FB15**.

Referência: Processo nº 2090.01.0023984/2024-69

SEI nº 96503964